



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE
ATOrd 0025088-11.2021.5.24.0002
AUTOR: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL
RÉU: MASTTERPAR PARTICIPACOES & CONSULTORIA LTDA - EPP

EDITAL DE LEILÃO

O Excelentíssimo Doutor **JULIO CESAR BEBBER**, Juiz Federal da 2ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tomarem conhecimento que o Leiloeiro Público Oficial, **Gustavo Correa Pereira da Silva**, matrícula JUCEMS nº 26, nomeado por este juízo, realizará **pregão de venda e arrematação por meio eletrônico** (site: <http://www.leiloesonlinems.com.br/>) no dia **30/07/2026, a partir das 13:30 horas**, do imóvel penhorado nos autos supra, a seguir descrito:

DESCRIÇÃO DO BEM:

Uma gleba de terras, denominada **"Fazenda Três Poderes"**, com área total de 68 hectares e 3.466,70 m², situada na zona rural do Município de Corguinho/MS, descrita na certidão de matrícula nº 2.610, registrada no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Rio Negro/MS, com os limites e confrontações mencionados na referida matrícula.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 888.505,80 (oitocentos e oitenta e oito mil quinhentos e cinco reais e oitenta centavos).

Data de avaliação: 28/02/2024

Matrícula: n. 2.610, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Rio Negro/MS

LANÇO VIL:

- Inferior a 40% do valor da avaliação no caso de bens móveis (CPC, 891, parágrafo único);

- Inferior a 50% do valor da avaliação no caso de bens imóveis (CPC, 891, parágrafo único).

ÔNUS QUE GRAVAM O BEM:

R3 - HIPOTECA - CREDOR: BANCO BRADESCO S/A

R4 - HIPOTECA - CREDOR: BANCO BRADESCO S/A

R5 - HIPOTECA - CREDOR: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS UNIÃO MS/TO

AV6 - INDISPONIBILIDADE - PROC. 0257400-06.2006.5.18.0081 - 10ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO

AV7 - INDISPONIBILIDADE - PROC. 044800-07.2003.04.0541 - VARA DO TRABALHO DE PALMEIRA DAS MISSÕES/RS

R8 - PENHORA - PROC. 0835308-32.2015.8.12.0001 - 3ª VARA CÍVEL DE CAMPO GRANDE/MS

R9 - PENHORA - PROC. 0804984-54.2018.8.12.0001 - 9ª VARA CÍVEL DE CAMPO GRANDE/MS

AV10 - INDISPONIBILIDADE - PROC. 0257400-06.2006.5.18.0008 - 1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

AV11 - INDISPONIBILIDADE - PROC. 0024273-44.2017.5.24.0005 - 5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS

R12 - PENHORA - PROC. 0024591-17.2025.5.24.0081 - VARA DO TRABALHO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS

AV13 - INDISPONIBILIDADE - PROC. 0187900-87.2006.5.02.0050 - 50ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO/SP

R14 - PENHORA - PROC. 0025088-11.2021.5.24.0002 - 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS

ÔNUS DO INTERESSADO: DESPESAS PROCESSUAIS (COMISSÃO LEILOEIRO).

FICA O SR. LEILOEIRO OFICIAL AUTORIZADO A RECEBER OFERTAS DE PREÇO PELOS BENS ARROLADOS NESTE EDITAL EM SEU ENDEREÇO ELETRÔNICO:

SITE <http://www.leiloesonlinems.com.br/> E E-MAIL: gustavocorrealeiloeiro@gmail.com, DEVENDO PARA TANTO OS INTERESSADOS EFETUAREM CADASTRAMENTO PRÉVIO, CONFIRMAREM OS LANCES E RECOLHEREM A QUANTIA RESPECTIVA NA(S) DATA(S) DESIGNADAS PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO, PARA FINS DE LAVRATURA DO TERMO PRÓPRIO.

FICAM CIENTES OS INTERESSADOS de que:

1. receberão os bens no estado declarado no auto de penhora, motivo pelo qual deverão verificar por conta própria a existência de vícios;

2. os licitantes deverão apresentar-se pessoalmente no leilão, sendo lícita a representação por procurador, caso em que deverá portar o instrumento do mandato (e certidão contendo a declaração de seu crédito, se for o caso) que será entregue ao leiloeiro (salvo quanto ao procurador do exequente devidamente constituído nos autos em que se processa o leilão);

3. arcarão com as despesas de publicação do presente edital (caso não se tenha deferido a gratuidade da justiça);

4. Será permitida a arrematação mediante pagamento parcelado do preço. O interessado deverá se apresentar no leilão para concorrer com os demais licitantes e poderá, nesse momento, formular a sua proposta, observado o seguinte:

a) a 1ª parcela deverá corresponder ao mínimo de 25% do valor do lance e terá de ser depositada judicialmente na data do leilão;

b) o saldo deverá ser quitado em até 30 parcelas mensais, atualizadas monetariamente pelos índices do IGPM (CPC, 895, §§ 1º e 2º);

c) a mora de qualquer prestação acarretará multa de 10% sobre a sua importância somada a das parcelas vincendas (CPC, 895, § 4º);

d) tratando-se de bem imóvel, ele permanecerá hipotecado judicialmente até a integral quitação do preço (CPC, 895, § 1º).

e) O pagamento do preço à vista terá preferência sobre o pagamento parcelado sempre que for equivalente ou superior a 90% do valor deste.

5. A comissão do(a) leiloeiro(a) será paga:

a) pelo arrematante, em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor. O pagamento deverá ser efetuado juntamente com o sinal de que trata o art. 888, § 2º, da CLT, salvo concessão da leiloeira (Resolução CNJ n. 236/2016, 7º);

b) pelo adjudicatário, em valor equivalente a de 2% (dois por cento) do valor da avaliação. O pagamento deverá ser efetuado no encerramento do leilão, salvo concessão da leiloeira;

c) pelo executado, em valor equivalente a de 2% (dois por cento) do valor da avaliação nos casos de remissão, remição da execução, remição de bens, renúncia, desistência ou transação realizados após a realização do leilão.

6. Sobre a comissão do leiloeiro

a) não será devida na hipótese de desistência de que trata o art. 775 do CPC, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da tentativa de alienação (Resolução CNJ n. 236/2016, 7º, § 1º);

b) será devolvido o valor da comissão já quitado, corrigido pelo IGPM, na hipótese de desistência de que trata o art. 775 do CPC, de anulação ou ineficácia da arrematação ou de resultado negativo da tentativa de alienação (Resolução CNJ n. 236/2016, 7º, § 2º).

7. O leiloeiro(a) fará jus, ainda, ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens (Resolução CNJ n. 236/2016, 7º, *caput*).

8. A fim de permitir a obtenção de um preço mais justo, uma vez que em leilão os lances raramente atingem o valor da avaliação, poderão as partes requerer a realização de alienação particular, desde logo sugerindo os critérios.

9. FICAM CIENTES AS PARTES:

a) a comissão é devida a partir da publicação do edital de leilão no órgão oficial;

b) para o caso de arrematação a comissão devida é de 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor, e será paga pelo arrematante juntamente com o sinal de que trata o art. 888, § 2º, da CLT, salvo concessão da leiloeira;

c) pagamento das despesas, referente ao depósito particular;

d) para os casos de adjudicação, transação, desistência da execução, pagamento da execução, renúncia e remissão a comissão devida é de 2% (dois por cento) do valor da avaliação;

e) assinado o auto pelo juiz, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável.

Caso as partes, por qualquer motivo, não tenham sido intimadas da data da realização do leilão, dela ficam cientes pela publicação deste edital junto ao Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, bem como pela sua afixação em local costumeiro neste Foro.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente Edital, que será levado a público pelo Diário Oficial Eletrônico do TRT da 24ª Região e ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

Certifico que disponibilizei no DEJT e afixei o presente edital no mural desta Eg. Vara.

CAMPO GRANDE/MS, 12 de junho de 2026.

JULIO CESAR BEBBER
Magistrado